Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 124/2020**	**01/07/2020-8:29** **Protocolo: 3359/2020** **Processo: 2628/2020**

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito Desportivo do Município do Rio Grande, que será concedida àqueles cidadãos ou entidades esportivas, residentes ou estabelecidas no Município, que se destacaram, concomitantemente, tanto na prática esportiva e/ou paradesportiva como para o engrandecimento social do Município.

Art. 2º. A Medalha do Mérito Desportivo será em metal bronze, com 5,0 cm de diâmetro, contendo na frente a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO" e o "ANO" da distinção e, na parte central, o brasão do Município; já no verso da medalha, terá na parte inferior a inscrição "CÂMARA DE VEREADOR", na parte central "RIO GRANDE-RS".

Art. 3º. A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Lei de Vereador, subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) do total de vereadores, com a devida justificativa e comprovação de ações praticadas pelo homenageado, aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 3º. A indicação de nomes para o recebimento da Medalha do Mérito Desportivo será feita até cinco vezes por ano, sendo que cada vereador somente poderá propor um nome a cada legislatura.

Parágrafo único. Não poderão ser indicadas para o recebimento da Medalha as pessoas físicas residentes no Município que tenham atividades político-partidária ou detenham cargo de confiança da Administração Pública, nos últimos dois anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de julho de 2020.

Edinho

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Autenticidade: c9lzk39za

JUSTIFICATIVA

Desde a antiguidade, o desporto é uma das melhores formas de alívio dos problemas sociais, econômicos e de saúde. Para além disso, a prática desportiva é uma importante forma de transmissão de valores, tais como: a disciplina, o respeito e o mérito, base de qualquer sociedade evoluída.

Esta é a principal razão da criação da Medalha do Mérito Desportivo. Além do prazer de competir, o atleta que se destaca serve de espelho para as novas gerações que os tem como heróis.

O bom atleta é referência de como podemos alcançar nossos objetivos através de determinação, seriedade, tenacidade e muito suor advindo de trabalho árduos.

Tentando potencializar este espelho para a sociedade, é que propusemos este Projeto de Lei que visa homenagear atletas, paraatletas e/ou instituições desportivas que se destacam e que contribuem para o fomento do esporte em nosso Município.

Assim, submetemos a presente proposição à apreciação dos Ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.

Rio Grande, 1º de julho de 2020.

Edinho

Vereador - Partido dos Trabalhadores

048